



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 26 de junho de 2020.

Atos do Poder Executivo

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022/2020 de 25 de junho de 2020.

Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Matinhas/PB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

DECRETO Nº 40.217 de 02 de maio de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível Nacional e Estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o fortalecimento das capacidades diagnósticas para a COVID-19 na forma de ampla aquisição e realização de testes nas modalidades RT-PCR e testes rápidos;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos Municípios e ao setor privado estadual.

CONSIDERANDO que o Município de Matinhas adotará o PLANO NOVO NORMAL PB, que consiste em ações de reabertura gradativamente das atividades econômicas, serviços públicos, dos cultos religiosos e comércio em geral, seguindo os protocolos da OMS (Organização Mundial da Saúde), e do Governo do Estado da Paraíba.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Aderir ao Programa do Governo do Estado da Paraíba, chamado de PLANO NOVO NORMAL PB, que dispõe de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos Municípios e ao setor privado estadual.

Parágrafo Único: Serão acatadas todas as medidas que se enquadram as atividades econômicas presentes no Município de Matinhas/PB.

Art. 2º Novas medidas poderão ser tomadas para combater o avanço do Coronavírus, Covid-19, no Município de Matinhas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhas/PB, 25 de junho de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 26 de junho de 2020.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 023/2020 de 25 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB CONFORME O PLANO NOVO NORMAL PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

DECRETO Nº 40.217 de 02 de maio de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível Nacional e Estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o fortalecimento das capacidades diagnósticas para a COVID-19 na forma de ampla aquisição e realização de testes nas modalidades RT-PCR e testes rápidos;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos Municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Matinhas adotará o PLANO NOVO NORMAL PB, que consiste em ações de reabertura gradativamente das atividades econômicas, serviços públicos, dos cultos religiosos e comércio em geral, seguindo os protocolos da OMS (Organização Mundial da Saúde), e do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2020 de 25 de junho de 2020, que adere ao PLANO NOVO NORMAL PARAÍBA no âmbito do Município de Matinhas/PB.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado a prorrogação dos prazos por mais 30 (trinta) dias, as medidas do Decreto Municipal nº 017/2020 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de emergência de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus Covid-19, no Município de Matinhas/PB.

Art. 2º Em caráter excepcional fica suspensa por mais 30 (trinta) dias, passível de prorrogação por igual período, as aulas presenciais da rede municipal de ensino pública e privada.

Art. 2º Suspensão por mais 30 (trinta) dias, passível de prorrogação por igual período, dos eventos de qualquer natureza com aglomeração de pessoas, salvo os cultos religiosos.

Art. 3º Suspensão por mais 30 (trinta) dias, passível de prorrogação por igual período, das atividades de grupos de convivência, clubes de mães, associações rurais, associações urbanas e sindicatos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 26 de junho de 2020.

Art. 4º Fica determinado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros em qualquer situação, em especial em filas de bancos e casas lotéricas.

Art. 5º Suspensão por mais 30 (trinta) dias, passível de prorrogação por igual período, de academias particulares, academias ao ar livre, aulas de zumba e similares.

Art. 6º Suspensão por mais 30 (trinta) dias, passível de prorrogação por igual período, da abertura de bares, restaurantes e quiosques, estes podendo funcionar apenas por Drive Thru e Delivery.

Art. 7º Os salões de beleza e barbearias abrirão apenas por agendamento, proibido aglomerações no local e respeitando as medidas de higienização.

Art. 8º Os comércios em geral como, lojas de roupas, lojas de artigos de plásticos, perfumarias e outros, estão autorizados a reabrir, respeitando as medidas de higienização e distanciamento.

Art. 9º As igrejas poderão reabrir, respeitando as medidas de higienização e as medidas de distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa.

Art. 10 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhas/PB, 25 de junho de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a contratação de empresa para realizar o serviço de exames laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do Município, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.013,00 (dezesesseis mil e treze reais), com a empresa QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 25 de Junho de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a AQUISIÇÃO DE TOTENS DE DISPENSAÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FRENTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19). A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) com a empresa G&A SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA (CNPJ Nº 23.660.841/0001-20). A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 25 de Junho de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº052/2020  
DISPENSA Nº040/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA  
CNPJ Nº 19.400.787/0001-07  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
RECURSOS: MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA BÁSICA DE SAÚDE-PAB - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D  
VALOR TOTAL: R\$ 16.013,00 (dezesesseis mil e treze reais)  
PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2020

Matinhas (PB), 25 de Junho de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº053/2020  
DISPENSA Nº041/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: G&A SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA  
CNPJ Nº 23.660.841/0001-20  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTENS DE DISPENSAÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 26 de junho de 2020.

SAÚDE FRENTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19).

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

RECURSOS: MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA BÁSICA DE SAÚDE-PAB - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2020

Matinhas (PB), 25 de Junho de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita Municipal

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE MATINHAS

Matinhas - PB, 25 de Junho de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

REVOGAR o presente processo licitatório, por razões de interesse público, a licitação, Dispensa nº 020/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NO MANEJO DA COVID-19 E O USO CORRETO DE EPI'S FRENTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), cujo contrato foi firmado com a empresa INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ Nº 09.378.742/0001-20), com fundamento no Art.49, da Lei 8.666/93, conforme o Parecer Jurídico constante no processo correspondente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita